



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

O II

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 4/02/14	proposição Medida Provisória nº 631/13
-----------------	--

autor Moreira Mendes - PSD / RO	Nº do prontuário
---	------------------

1 Supressiva	2. X substitutiva	3. x modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se a seguinte nova redação ao §4º, do art. 1º-A incluído pelo art. 2º da Medida Provisória nº 631, de dezembro de 2013, da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010:

"§4º Os entes beneficiários se comprometerão à realização integral das ações no *caput* independentemente de novos repasses de recursos pela União, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, atendidos os requisitos técnicos, parâmetros e etapas contidos no plano de trabalho, desde que a União cumpra, sem atrasos, o cronograma de desembolso financeiro do respectivo plano de trabalho aprovado." (NR)

JUSTIFICATIVA

O texto original da Medida Provisória é bastante desfavorável a Estados, Distrito Federal e Municípios. Uma interpretação possível do texto é que mesmo no caso em que a União não cumpra o cronograma de desembolso, pagando, por exemplo, apenas uma parcela, estará o ente da federação participante do programa obrigado a terminar a obra com recursos próprios.

A emenda proposta prevê equilíbrio entre as partes, sanando o vício da redação da Medida Provisória.

PARLAMENTAR

Moreira Mendes - PSD / RO